



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 002469/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0003**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES – CIM NORTE/ES, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.**

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.350.346/0001-67, com Prefeitura sediada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado no município de Vila Pavão/ES, e pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> **ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do **CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG**, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação pública de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 03.008.926/0001-11**, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **Edilson Morais Monteiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº **1347680195-SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **108.607.927-22**, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com base na Portaria Nº 170-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM NORTE/ES e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO, os quais objetivam assegurar o custeio das atividades inerentes ao **SAMU**

192.

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:1  
6542751742

Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11  
14:18:07 -03'00'



JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:007837457  
02  
Dados: 2025.03.11  
14:45:32 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para a o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a Pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até **31/12/2025**, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução direta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU** no montante anual de **R\$ 127.386,84 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, dividido em parcelas mensais no valor de **R\$ 10.615,57 (dez mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a contrapartida financeira municipal (40%), nos termos da Portaria Nº 170-R, de 27 de novembro de 2024.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional, foi realizada per capita conforme Portaria Nº 170-R, de 27 de novembro de 2024 que integra o presente instrumento independente de transcrição, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
542751742 Dados: 2025.03.11  
14:18:18 -03'00'



JOAO Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:0078374570  
0783745702 Dados: 2025.03.11  
14:45:16 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

§2º - Os valores fixados para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir as despesas para execução dos serviços do SAMU, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor fixado para os serviços objeto deste instrumento poderá ser calculado em valor per capita conforme a população do CONSORCIADO.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

§1º - Os pagamentos ao **CONSÓRCIO** decorrentes da Prestação dos Serviços deste **CONTRATO** deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do CONSÓRCIO, a saber: **Conta corrente:** 31.392.400, **Agência:** 129, **Banco:** BANESTES S/A, **Titular:** Consórcio Público da Região Norte do ES.

§2º - **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO** - O CONSORCIADO, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplimento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,333% (zero virgula trezentos e trinta e trinta e três por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, e deliberações da Assembleia Geral, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

ELAINE MARIA  
Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
542751742  
Dados: 2025.03.11  
14:18:27 -03'00'

JOAO  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:007837457  
02  
0783745702  
Dados: 2025.03.11  
14:44:56 -03'00'





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

**ÓRGÃO: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 088 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**PROGRAMA: 147 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL**  
**ATIVIDADE: 2.153 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NORTE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3393390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, CONSÓRCIO PÚBLICO A QUAL O ENTE PARTICIPA**

§1º - O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do **SAMU**, para o exercício financeiro 2025, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§2º - Poderá o **CONSORCIADO**, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, compete ao **CONSORCIADO**:

I – Apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU serão executados pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;

II – Efetuar o pagamento mensal da contrapartida municipal, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16  
542751742

Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11  
14:18:37 -03'00'

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.03.11  
14:44:40 -03'00'





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**III** – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

**IV** – Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

**V** – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

**9.1.** O **CONSÓRCIO** é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

**I** – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade

**III** – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

**IV** – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;

**V** – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;

**VI** – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16  
542751742

Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11  
14:18:48 -03'00'



JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO  
TRANCOSO:007837457  
02  
Dados: 2025.03.11  
14:44:27 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

**10.1.** O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

**11.1.** O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob a competência do governo estadual, na forma pactuada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1.** Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

**13.2.** No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

**13.3.** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;



ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16  
542751742  
Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11  
14:19:01 -03'00'

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:0078374570  
2  
Dados: 2025.03.11  
14:44:12 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços objeto deste contrato serão aqueles exigidos pelas portarias do Ministério da Saúde para o SAMU, e ainda, ao constante do Manual de Indicadores Qualitativos e do Manual de Indicadores Quantitativos do CONSÓRCIO para acompanhamento controle e avaliação da execução do SAMU.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fiscalização das bases descentralizadas, dos equipamentos, métodos e práticas de execução dos serviços, obedecerá às exigências constantes de portarias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes ao componente de urgência de emergência denominado SAMU, sendo executada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de gestão do SAMU.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas dos recursos oriundos deste contato de programa, será realizada na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado, no seu Estatuto, em decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2. Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

18.3. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16  
542751742  
Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11 14:19:11  
-03'00'

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702  
Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:0078374570  
2  
Dados: 2025.03.11  
14:43:59 -03'00'





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

Vila Pavão/ES, 11 de março de 2025.

JOAO  
TRANCOSO:007  
83745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.03.11 14:43:45  
-03'00'

**JOÃO TRANCOSO**  
PREFEITO DE VILA PAVÃO

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:165  
42751742

Assinado de forma digital  
por ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2025.03.11 14:19:22  
-03'00'

**ELAINE MARIA TRANCOSO**  
Secretária Municipal de Saúde de Vila Pavão

EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:108607927  
22

Assinado de forma digital por  
EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:10860792722  
Dados: 2025.03.11 13:54:56 -03'00'

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Gerente Administrativo, Financeiro e Orçamentário,  
Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 11 de março de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1509466**

## Termos

### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13182/2024

**Contratante:** O MUNICIPIO DE VIANA/ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ATENDIMENTO EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SEUS FAMILIARES, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM SEUS CICLOS DE VIDA, INTEGRANDO-OS A VIDAS COMUNITÁRIAS E ASSEGURANDO-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Vigência:** O presente Termo de Fomento terá início a partir da data de publicação com vigência de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 07 de março de 2025.

**GILMAR JOSÉ MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 1509237**



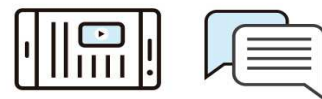
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

## Vila Pavão

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

**CONTRATADA;** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

**OBJETO:** Gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**VALOR GLOBAL:** R\$ 127.386,84

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000204.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.09.0003

Vila Pavão, ES, 11/03/2025

**Elaine Maria Trancoso**

**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**

**Protocolo 1508746**

### RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

**CONTRATADA;** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

**OBJETO:** Contrato de programa CIM NORTE - para a gestão associada de serviços na área da saúde.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000204.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.09.0004

Vila Pavão, ES, 11/03/2025

**Elaine Maria Trancoso**

**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**

**Protocolo 1508748**



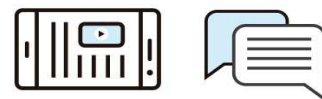
[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



## RECURSO:

12  
12.01.0342200412.056  
33903900000  
MODALIDADE: ARP nº 06/2024 - Pregão Eletrônico  
nº 07/2024  
PROCESSO: Nº 13.705/2023  
Cód. CidadES Contratações:  
2023.042E0600022.02.0002

**Protocolo 1509128**

**Mucurici**

REFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
DISPENSA Nº19/2025.

**ID CIDADES: 2025.049E0700001.09.0019**

Processo Administrativo nº 47/2025

CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES.

CONTRATO nº 21/2025

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RADIO E  
TELEVISÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação  
estadual diária dos atos oficiais Atos pertinentes a  
Publicação de Editais deste município VALOR TOTAL:  
R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado  
conforme lei 14.133/21.

Mucurici/ES, 10 de março de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito.

**Protocolo 1509610**

**Pinheiros**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Pinheiros/ES, no uso de  
suas atribuições legais, FAZ SABER ao proprietário  
não identificado da quadra 73, tendo como seus  
confrontantes os Lotes 02 parte do Lote 01, e  
Lote01 do bairro Jundiá, não sendo encontrados  
para notificação, que a requerente Flaudiza Alves de  
Jesus, brasileira, aposentada, viúva, portadora do  
RG nº 1.693.635 SPTC-ES, confrontando-se com a  
referida Rua Joana D'arc, a sua esquerda com Rua  
Washington Luiz, ao fundo com Governo do Estado do  
espírito Santo, e lado direito com Osvaldo Alves dos  
Santos, tramita perante ao município procedimentos  
de regularização fundiária de interesse social,  
procedimento nº 253/2.024, que tem por objetivo  
regularizar o núcleo urbana informal consolidado no  
local denominado Jundiá - Quadra 73, sendo que o  
perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:  
Parte do Lote 02, com área de 195,04m<sup>2</sup> com  
perímetro de 56,16m, medindo de frente e fundo  
15,48m, lado direito e lado esquerdo com 12,60m.  
Estando em termos, expediu-se o presente edital  
para notificação do supramencionado, advertindo-se  
que não apresentada a discordância perante o  
Município de Pinheiros/ES, localizado no Av. Agenor  
Luiz Heringer, centro, nº 231 - CEP: 29980-000, em  
30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do  
edital publicado, poderá implicar em concordância e  
a perda de eventual direito que o notificado titularize  
sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pinheiros/ES, 11 de março de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1509609**

**São Mateus**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. Defesa Social de São  
Mateus-ES

**CONTRATO Nº. 133/2025**

**CONTRATADA:** LOL TECNOLOGIA LTDA  
(CNPJ:33.518.303/0001-50)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CLOUD, BACKUP E CIBERSEGURANÇA, DESTINADOS  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DE  
HARDWARE E SOFTWARE DO SERVIDOR MUNICIPAL  
E DE DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.760,00

**DATA DA ASS.:** 11/03/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PROC.:** 023.675/2024

**FISCAL: Técnico** - Vinícius Nunes da Rocha  
(titular) e Denis Marinho Etiene; **Administrativo**  
- Claudilene Rodrigus Correa (titular) e Eduarlem  
Prates Gonçalves (suplente).

**RECURSOS:**

0210.021010.04.126.0056.3.091

**MOD.:** Pregão Eletr. 035/2024.

**CÓD.**

**CidadES**

**Contrat.:**

2024.067E0600016.01.0004

São Mateus/ES, 11/03/2025

**Hassan R. Spadarott Bullus**

Secretário de Ciência e Tecnologia

Decreto 17.126/2025

**Protocolo 1508782**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Nº 024/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
VILA PAVÃO

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

**OBJETO:** Gestão associada dos serviços de Controle,  
gerenciamento, operacionalização e execução das  
ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel  
de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança  
regional.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**VALOR GLOBAL: R\$ 127.386,84**

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000204.

**ID CIDADES:** 2025.074E0500001.09.0003

Vila Pavão, ES, 11/03/2025

**Elaine Maria Trancoso**

**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão**

**Protocolo 1508747**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Nº 025/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
VILA PAVÃO

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

**OBJETO:** Contrato de programa CIM NORTE - para a  
gestão associada de serviços na área da saúde.